



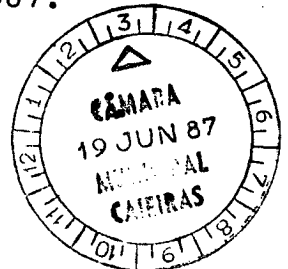
1769

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 510/87

Em 16 de junho de 1.987.

SENHOR PRESIDENTE:



Em atenção ao Requerimento nº 86/87, subscrito pelo nobre Vereador MILTON VALBUZA SILVEIRA, que pede informações sobre matéria pertinente ao projeto de lei nº 1944/87, ora em tramitação nessa Casa, esclareço:

1 - A Prefeitura, após declarar a área de utilidade pública, ingressou com ação expropriatória, depositando o valor fiscal do imóvel, tendo sido já imitada na sua posse.

2- A declaração de utilidade pública foi efetuada pelo Decreto nº 2584/86, publicado regularmente.

3 - O depósito foi efetuado judicialmente.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração.

Nelson Fiore
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

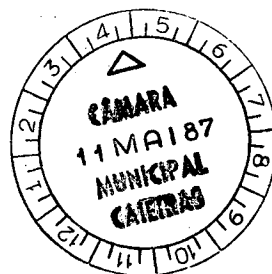
Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.

/mm

Expediente
19/06



1768

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 6 1 0

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À consideração e apreciação do Douto Plenário dessa Câmara Municipal, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária à doação de uma área à Fazenda do Estado de São Paulo, para construção de uma escola na Vila São João e dá outras providências.

A construção de mais um estabelecimento de Ensino em nosso Município, no caso a Vila São João, irá atender um grande número de crianças em idade escolar que habitam o referido loteamento.

Assim expondo, espero, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria objeto deste Projeto de Lei apreciada em regime de urgência.

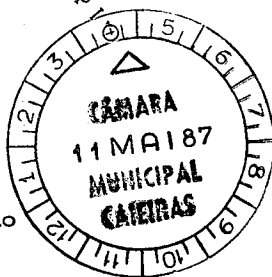

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE LEI N.º 1.944/87
(08 DE MAIO DE 1.987.)

Dispõe sobre: Doação de área à Fazenda do Estado de São Paulo para construção de uma escola na Vila São João e dá outras providências.

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, área de 2.041,87 m2., conforme memorial descritivo abaixo:

OBJETO: Descrição perimétrica de área, qualificada como uso institucional, sem benfeitorias, para fins de doação para construção de Escola.

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua Marília, lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da Quadra 7, Vila São João, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 2.041,87 m2.

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M8, localizado na lateral da Rua Marília, divisa entre a área da Prefeitura do Município de Caieiras e a área a ser descrita. Daí, segue pela Rua Marília com rumo de 53º25'25" SE e distância de 70,00 m até o marco M2, localizado na lateral da Viela Topázio. Daí, deflete à esquerda com rumo de 37º04'32" NE e segue em reta pela lateral da citada viela com distância de 30,00 m, até o marco M3. Daí, deflete à esquerda com rumo de 54º46'10" NW e segue em reta com distância de 70,00m confrontando com os fundos dos lotes 21,20, 19,18,17 e 16 da quadra 7, respectivamente, até o marco M7. Daí, deflete à esquerda com rumo de 37º08'37" SW e segue em reta com distância de 28,36 m, confrontando com terras da Prefeitura do Município de Caieiras, até o marco M8, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 2.041,87 m2.

ARTIGO 2º - A doação prevista no artigo 1º destina-se a construção de uma escola para a Vila São João.

ARTIGO 3º - As despesas com a presente Lei correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente.



1767

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

PROJETO DE LEI Nº _____

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de maio de 1.987.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

/mm



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO
DE LEI Nº 1944/87.--.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre doação de área à Fazenda do Estado para construção de escola.

Do ponto de vista legal e constitucional não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação/ pelos nobres Colegas.

Isto posto, o nosso PARECER é FAVORÁVEL/ à aprovação do Projeto de Lei nº 1944/87.--.

-JOSE LIRA GUEDES-
Presidente

-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Membro

-ANTONIO ROMERO POLLON-
Membro

-MILTON VALBUZA SILVEIRA-
Membro